



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO

N. 137/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, originário do **Processo de Registro de Preços de Outro Órgão nº 009/2022**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 91.824.383/0001-78, estabelecida na Rua TV Um, nº 83, VRS 452, Bairro Arroio Feliz, no município de Feliz, RS, CEP 95.770-000, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. Astor Staudt, inscrito no CPF sob o nº 550.451.700-15, neste ato denominada **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

I.1) Contratação da empresa supra qualificada para fornecimento e instalação de 965 m² de rede de proteção para a quadra do Ginásio José Machado, no Município de Taquari/RS, nos termos da Ata nº 251/2021, do Registro de Preços nº 63/2021, originária do Pregão Eletrônico nº 088/2021 e seus anexos, Processo Licitatório nº 175/2021, da Prefeitura Municipal de Gramado, RS, conforme itens, quantidades e valores abaixo discriminados:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	V.UNIT. (R\$)	V.TOTAL (R\$)
Rede de proteção de quadra, espessura do fio de 4,00 mm, matéria prima em fio de seda, poliéster virgem com malha de 10 x 10 cm, fabricada por processo industrial sem a presença de nós, com proteção U.V. com ensaio técnico comprovando o ativo U.V. anexado na proposta. Inclusa toda a instalação, com materiais necessários, mão de obra, inclusive sistemas de levante.	MASTER FEW	965 m ²	21,25	20.506,25

CLÁUSULA SEGUNDA

Das condições e prazo para entrega do objeto:

II.1) O produto, objeto do presente contrato, destina-se a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Taquari e deverá ser entregue e instalado, após a assinatura do contrato, no Ginásio José Machado, no Município de Taquari/RS, em até 10 dias, a contar da solicitação do fiscal anuente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Fiscalização:

III.1) Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sr. Henrique dos Santos Labres, Secretário Municipal de Planejamento, é o responsável pelo acompanhamento e



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA

Do valor e condição de pagamento:

IV.1) O valor total do presente contrato é de **R\$ 20.506,25 (vinte mil, quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos)**, e esse valor será pago em até 30 dias após a entrega, mediante a apresentação da fatura, firmada pelo fiscal anuente do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Da dotação orçamentária:

V.1) As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) Órgão 07: Secretaria Municipal da Fazenda;
- Proj.Atividade: 2041 – Manutenção da Secretaria;
- Rubrica: 3390.30.14.00.00 – Material Educativo e Esportivo;
- Recurso: 1 – Livre;
- Reduzida: 197.

CLÁUSULA SEXTA

Da vigência:

VI.1) O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022, podendo, todavia, extinguir-se antecipadamente no caso de total adimplemento das obrigações assumidas pelas partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA

Das penalidades:

VII.1) DA CONTRATADA:

VII.1.1) advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

VII.1.2) As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

VII.1.3) sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

VII.1.4) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

VII.1.5) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

VII.1.6) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

VII.1.7) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

VII.1.8) Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

VII.2) DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

VII.2.1) No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

CLÁUSULA OITAVA

Da vinculação:

VIII.1) O presente contrato rege-se pelo disposto na Ata nº 251/2021, do Registro de Preços nº 63/2021, originária do Pregão Eletrônico nº 088/2021 e seus anexos, Processo Licitatório nº 175/2021, da Prefeitura Municipal de Gramado, RS, ao qual o Município de Taquari aderiu, mediante o Processo de Registro de Preço de Outro Órgão nº 009/2022.

CLÁUSULA NONA

Do Foro:

IX.1) As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IX.2) E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 07 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE TAQUARI

Contratante

ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS LTDA

Contratada

HENRIQUE DOS SANTOS LABRES

Fiscal Anuente

TESTEMUNHAS: